

EDITAL Nº 089/2021/CAV

Fixa normas de matrícula, referentes ao semestre **2022/1**, para os alunos **regulares do Programa de Residência em Medicina Veterinária** do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV).

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 375/2005/CONSUNI, que regulamenta o Programa de Residência na UDESC, e no Regimento Interno do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC,

R E S O L V E:

- Art. 1º Estabelecer o período de **01/02/2022** a **25/02/2022** para que os **acadêmicos regulares, não ingressantes (veteranos)**, do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC, solicitem **efetivação de matrícula**.
- Art. 2º Estabelecer que as solicitações de efetivação de matrícula, de **alunos não ingressantes**, deverão ser feitas exclusivamente pela internet, via sistema SIGA, no seguinte endereço eletrônico <https://siga.udesc.br>.
- Art. 3º Estabelecer o período de **21/02/2022** a **25/02/2022** para efetivação de matrícula dos **acadêmicos selecionados** para ingressar (**ingressantes**) no Programa de Residência em Medicina Veterinária em **2022/1**.
- Art. 4º Estabelecer que as solicitações de efetivação de matrícula, de **alunos ingressantes**, deverão ser feitas exclusivamente pela internet, das **00:00h** do dia **21/02/2022** até às **23:59h** do dia **25/02/2022**, conforme procedimentos indicados no **Artigo 5º** deste edital.
- Art. 5º Estabelecer os procedimentos, abaixo discriminados, para que os acadêmicos **ingressantes (calouros)** solicitem efetivação de matrícula.
- I. Preencher, indicando o nome e o CPF, e imprimir o modelo de **Requerimento de Matrícula** disponível [neste link](#);
 - II. Assinar, de próprio punho (não é aceito colagem de assinatura), o modelo de **Requerimento de Matrícula** impresso;
 - III. Enviar, através do formulário online, de envio de documentos para matrícula, acessível [neste link](#), cópias digitais, em formato **PDF**, dos seguintes documentos:
 - a. Cópia do modelo de **Requerimento de Matrícula**, devidamente preenchido e assinado.
 - b. Cópia, frente e verso, de **Diploma** de Curso de Graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior) ou cópia de **Certificado de Conclusão** de Curso de Graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior);
 - c. Cópia de **documentação de revalidação de diploma** de curso de Graduação, em Medicina Veterinária, cursado no exterior (quando for o caso);
 - d. Cópia do **Histórico Escolar** do Curso de Graduação em **Medicina**

- Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior);
- e. Cópia, frente e verso, de **cédula de identidade civil** (Registro Geral - RG);
 - f. Cópia de documento que contenha o número do **CPF**;
 - g. Cópia de **comprovante de vacinação contra rubéola**, para ingressante do sexo feminino, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96 (Apresentar cópia da capa onde constam os dados pessoais e da folha com a comprovação da realização vacina).
 - h. Cópia de comprovante de **quitação** com o **serviço militar** (quando for o caso);
 - i. Cópia do **título de eleitor**;
 - j. Comprovante de **quitação** com a **justiça eleitoral**, o qual pode ser obtido [neste link](#);
 - k. Cópia do "**Termo de Compromisso de Residente**", modelo disponível [neste link](#), devidamente preenchido e assinado (de próprio punho) pelo ingressante, sem rasuras;
 - l. **Foto 3X4** recente (pode ser enviado arquivo em formato JPG);
- § 1º Cabe ressaltar que o **envio dos documentos**, por si só, **não garante a efetivação de matrícula**, que só será confirmada após conferência, pela secretaria de ensino de pós-graduação do CAV/UDESC, da documentação enviada. **Caso a matrícula seja efetivada**, será enviado, ao **acadêmico ingressante**, por e-mail, o respectivo **comprovante de matrícula**.
- § 2º O acadêmico ingressante **deverá entregar**, à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC, até o dia **31/03/2022**, **originais impressos** ou **cópias autenticadas impressas** dos **documentos exigidos no inciso III deste artigo**. O acadêmico ingressante que não efetivar a referida entrega de documentos, dentro do prazo estipulado, estará sujeito a ser desligado do curso/programa.
- § 3º O acadêmico ingressante **deverá entregar**, à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC, até o dia **31/03/2022**, **cópia impressa** (frente e verso), autenticada, da **carteira definitiva de inscrição em Conselho Regional de Medicina Veterinária**. O acadêmico ingressante que não efetivar tal entrega, dentro do prazo estipulado, estará sujeito a ser desligado do curso/programa.
- § 4º Todo documento enviado, originário de outro país, deve possuir Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização Consular, feito(a) pela embaixada do Brasil no país de origem;
- § 5º Todo documento enviado, originário de outro país, que não esteja redigido em língua portuguesa, deve estar acompanhado de documento original de tradução juramentada para o português, elaborado por tradutor juramentado brasileiro.

OBS: A cópia impressa, autenticada, de determinado documento ou documentação, descrito(a) acima, com exceção de tradução juramentada, pode ser dispensada, caso o ingressante apresente, no ato da entrega, o original e a cópia impressos de tal documento ou documentação.

Art. 6º Estabelecer que os **acadêmicos ingressantes** devem, para receber a bolsa de estudos, possuir **conta corrente** no **Banco do Brasil**, sendo que devem enviar, até o dia **01/03/2022** (impreterivelmente), para o e-mail leandro.hoffmann@udesc.br, cópia digital de documento que indique os dados sobre tal conta: número da agência e número da conta.

-
- Art. 7º Estabelecer o dia **01/03/2022** como data de **início**, no **1º semestre de 2022**, das atividades do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC.
- Art. 8º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:
- I. O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do CAV/UDESC;
 - II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC.
- Art. 9º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 22 de dezembro de 2021.

Clóvis Eliseu Gewehr
Diretor Geral do CAV/UDESC